



EM Nº 188/2023

Florianópolis, 19 de setembro de 2023.

Senhor Governador,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência, em anexo, o Projeto de Lei que “Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2024 e estabelece outras providências”, em cumprimento ao que dispõe o artigo 120 da Constituição do Estado, compreendendo os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento.

A proposta orçamentária que apresentamos foi elaborada em consonância com as normas e com os princípios constitucionais que disciplinam o orçamento público, especialmente a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei nº 18.674, de 2 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e estabelece outras providências” (LDO 2024), e guarda, ainda, compatibilidade com a Projeto de Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027.

Consideramos, em especial, na elaboração do presente instrumento de planejamento, o Decreto nº 196/2023, que organizou as ações, planos e projetos de Santa Catarina em um amplo programa denominado “**Santa Catarina Levada a Sério**”, almejando a convergência das ações do governo e a gestão estratégica das políticas públicas em prol da sociedade catarinense.

Atendendo às normas vigentes de responsabilidade fiscal, o Governo continuará mantendo em 2024 o controle sobre a expansão das despesas correntes, buscando o equilíbrio das contas públicas. Esse esforço que ganhou ainda mais ênfase com a edição do **Plano de Ajuste Fiscal** (Pafisc) em 2023, em duas frentes de atuação: incremento de R\$ 2,1 bilhões em novas receitas e redução de despesas, tendo a expectativa de gerar uma economia de R\$ 2,2 bilhões ao ano para os cofres públicos.

Quanto ao incremento de receitas, o plano tem foco na revisão de benefícios fiscais, com a redução da renúncia fiscal sem prejuízo à competitividade da economia catarinense; em novas receitas por meio do aumento da arrecadação, em parcerias público-privadas, concessões e financiamentos; e na desburocratização, com vistas a facilitar o empreendedorismo e a simplificação das obrigações ao contribuinte.

Já em relação ao controle das despesas, o Pafisc prevê a redução racional e estratégica do custo da máquina pública estadual, mas sem qualquer prejuízo ao funcionamento dos serviços oferecidos pelo Governo do Estado e com foco na qualificação do gasto público. Outras ações que visam ao equilíbrio das contas públicas também estão sendo adotadas no planejamento e na execução orçamentária e financeira do próximo ano.

No que tange às projeções, as receitas tributárias foram estimadas prevendo a variação do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), acrescentando-se a elas a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e o Esforço Fiscal (EF), ou seja, sem



qualquer previsão de aumento de carga tributária. Em relação à arrecadação dos impostos de competência estadual, também foi considerado o fator de crescimento da economia para o período, conforme demonstra a Tabela I a seguir, extraída da LDO 2024.

Tabela I - Parâmetros e projeções para os principais agregados e variáveis conforme Relatório Focus publicado em 13/03/2023, de acordo com o projeto da LDO 2024.

ESPECIFICAÇÃO	Fonte	2023	2024
Inflação (IPCA acumulado – var. %)	Banco Central	5,96%	4,02%
PIB Nacional (crescimento real %a.a.)	Banco Central	0,89%	1,50%
Varição do Crescimento Vegetativo da Folha de Salários (CVFS) (%)	SEF/DIOR	6,53%	6,53%
Esforço fiscal (%a.a - EF)	SEF/DIOR	2,50%	2,50%
Fator de Crescimento da Economia ICMS (%a.a.)	SEF/DIOR	3,42%	3,00%
Fator de Crescimento da Economia ITCMD e IPVA (%a.a.)	SEF/DIOR	3,42%	3,00%
Selic (%a.a. fim de período)	BACEN	12,75%	10,00%
Câmbio (fim de período – R\$/US\$)	BACEN	R\$ 5,25	R\$ 5,30

Fontes: Secretaria de Estado da Fazenda / Diretoria de Planejamento Orçamentário com base em projeções de mercado. Banco Central do Brasil/Sistema de Expectativas de Mercado.

Assim, a receita total líquida deverá alcançar o montante de pouco mais de R\$ 48 bilhões em 2024, contabilizado nesse valor as deduções constitucionais e legais, sobretudo àqueles repasses de participação tributária aos Municípios e ao Fundeb. Em relação a Receita Líquida Disponível (RLD), que se constitui na principal fonte de recursos estadual, e apresenta um crescimento de 5,7% em relação à receita orçada para o exercício de 2023, chega-se ao montante de mais de R\$ 30 bilhões.

Observando o princípio do equilíbrio orçamentário, a despesa fixada total é igual à receita prevista total: cerca de R\$ 48 bilhões. Sendo assim, para 2024, após a adoção das medidas de ajuste fiscal pela Administração Estadual, o PLOA 2024 é apresentado para aprovação do Legislativo com equilíbrio na peça orçamentária, tal qual foi estabelecido na LOA 2023.

A Receita Corrente Líquida (RCL), conceito estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, que serve de base para a verificação do cumprimento dos limites de gastos com pessoal, dívida consolidada líquida, das contratações de operações de crédito e concessão de garantias, bem como para destinação de emendas impositivas pela ALESC, está estimada em R\$ 42 bilhões.

Nesse ponto, importante destacar que a proposta apresentada leva em consideração a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal, dando continuidade ao controle sobre os gastos com pessoal, buscando não ultrapassar o limite de alerta (44,10% da RCL), estabelecido pelo inciso II do §1º do art. 59 da LRF.

A RCL serve de base, ainda, nos termos do § 9º do art. 120 da Constituição do Estado, para atendimento das emendas parlamentares impositivas. A esse título foi previsto o valor de R\$ 424,3 milhões que correspondem a 1% da RCL e serão destinados de acordo com



indicação dos deputados. Em consonância com o art. 34 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, Lei nº 18.674, de 2 de agosto de 2023, foram alocados recursos para despesas referentes a emendas impositivas na seguinte proporção: 10% (dez por cento) para a subação 14240 - Emendas parlamentares impositivas da Saúde, no valor de R\$ 42,4 milhões; 20% (vinte por cento) para a subação 14227 - Emendas parlamentares impositivas da Educação, no valor de R\$ 84,8 milhões; e 70% (setenta por cento), no valor de R\$ 297 milhões, foram distribuídos entre as subações de 15382 – Emendas parlamentares impositivas do FUNDO SOCIAL, 15097 - Emendas parlamentares impositivas da Agricultura, na subação 15098 - Emendas parlamentares impositivas da Infraestrutura e Mobilidade, e na subação 15100 - Emendas parlamentares impositivas da Segurança Pública. Destaca-se que o montante correspondente a 70% do valor das emendas impositivas pode ser distribuído pela ALESC nas subações indicadas para emendas, em outras proporções, alocando assim os objetos nas suas respectivas funções.

Outra fonte de ingressos relevante para o Estado no ano de 2024 advém da previsão de recebimento de recursos de operação de crédito interna em contratos efetuados com o BNDES ou Banco do Brasil – BB, os quais serão destinados a custear projetos estratégicos para desenvolvimento do Estado, no valor estimado de R\$ 800 milhões, conforme autorizado na Lei 17.186, de 3 de julho de 2017, para aplicação em obras que visam melhorar o escoamento da produção, recuperar rodovias e modais de transporte estaduais, auxiliando ainda mais no desenvolvimento econômico e social do Estado.

Estes projetos serão executados pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) no âmbito do “**Programa Estrada Boa**”, em que o foco será exatamente a revitalização de rodovias estaduais localizadas em todas as regiões catarinenses, demonstrando o compromisso contínuo do Governo em melhorar a infraestrutura do estado e promover um ambiente favorável ao desenvolvimento socioeconômico.

Ainda no tocante ao ingresso de recursos por operações de crédito, está prevista no presente projeto de lei a obtenção de recursos junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), conforme autorizado pela Lei nº 17.539/2018, no valor de R\$ 47,8 milhões, para atendimento ao financiamento parcial do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina (**PROFISCO II SC**), que tem por objetivo geral melhorar a eficiência e a transparência da gestão fiscal, visando incrementar a receita própria do Estado, aumentar a eficiência e a eficácia e melhorar o controle do gasto público e, ainda, prover melhores serviços ao cidadão.

As receitas provenientes de impostos e transferências da União ao Estado, denominada de Receita Resultantes de Impostos (RRI), que serve como base de cálculo para a aplicação de recursos públicos em Ações e Serviços Públicos de Saúde e na Manutenção e no Desenvolvimento do Sistema de Ensino, totalizaram R\$ 37,1 bilhões.

A presente proposta prevê que seja autorizado pelo parlamento catarinense um valor de R\$ 5,2 bilhões para aplicação em ações e serviços públicos de Saúde, o que corresponde a 14% (quatorze por cento) da Receita Resultante de Impostos (RRI), ou seja, 2% (dois por cento) superior ao mínimo estabelecido no § 2º do art. 198 da Constituição Federal e estipulado no art. 6º da Lei Complementar nº 141/2012 – o que representa um adicional de aproximadamente R\$ 743,6 milhões em relação ao obrigatório normativo.



Dentre as ações estratégicas para o exercício de 2024 na área de Saúde, o Governo do Estado prevê uma atenção especial às ações e serviços, com a estratégia de **“Redução das Filas de Cirurgias Eletivas”**, objetivando melhorar a eficácia e a eficiência da prestação de serviços, reduzindo o tempo de espera e a distância geográfica para o atendimento cirúrgico. Uma das diretrizes do programa “Santa Catarina Levada a Sério” é restabelecer a infraestrutura e o atendimento de média e alta complexidade dos hospitais próprios do Estado, o que demonstra a responsabilidade governamental frente a uma demanda social de grande sensibilidade para a população catarinense.

No que tange à função estatal de manutenção e desenvolvimento do sistema de ensino, o Estado prevê destinar R\$ 9,5 bilhões, que corresponde a 26% da receita projetada de impostos e transferências da União ao Estado, desconsiderando nesse cômputo as despesas com servidores inativos, cuja inclusão passou a ser vedada após a promulgação da Emenda Constitucional Federal - EC nº 108/2020. Desse modo, as despesas fixadas para Função Educação correspondem a R\$ 7,1 bilhões, e a dedução referente a perda com o FUNDEB corresponde a R\$ 2,5 bilhões.

O PLOA 2024 propõe, portanto, a continuidade de investimentos e melhorias nas escolas da Rede Estadual de Ensino, tanto no que se refere às estruturas físicas, como na criação de espaços de inovação e disponibilização de equipamentos para atendimento de demandas e para concretização do Novo Ensino Médio.

Ainda na área educacional, o Governo Estadual disponibilizará em 2024 recursos orçamentários no total de R\$ 871,1 milhões para garantir o acesso gratuito de estudantes catarinenses à universidade - este acesso pode se dar por meio da compra de vagas ou pela concessão de bolsas de estudo. O objetivo é fomentar a inclusão social, a promoção de áreas estratégicas de conhecimento e o desenvolvimento regional, fortalecendo a conexão entre a educação superior, o mercado de trabalho e os centros econômicos e sociais. Desse montante, R\$ 663,2 milhões são viabilizados pelo “Programa Universidade Gratuita” e R\$ 207,9 milhões pelo Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina.

De maneira transversal, a ação **“Escola Mais Segura”**, que envolve tanto Segurança Pública quanto Educação, visa garantir um ambiente escolar mais seguro. Com uma abordagem multifacetada, que compreende a prevenção e combate à violência escolar, monitoramento da eficácia das medidas de segurança, envolvimento comunitário e a promoção da cultura de não violência, a ação busca investir recursos do orçamento estadual para melhorar a segurança de maneira constante no entorno das escolas.

Na área social, a Lei nº 18.334, de 6 de janeiro de 2022, que instituiu o Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FUNDO SOCIAL), estabeleceu, em seu art. 3º, mais um compromisso do Governo do Estado na promoção de políticas sociais, conforme previsto pelo parágrafo único do art. 204 da Constituição Federal, ao determinar a vinculação de até 0,5% da receita tributária líquida ao FUNDO SOCIAL, para o cumprimento dos objetivos da sua criação, disponibilizadas nesta proposta por meio de emendas parlamentares impositivas.

Além disso, ainda na área de promoção social, estão sendo previstas no presente projeto de lei orçamentária o total de R\$ 762,7 milhões do FUNDO SOCIAL em subações



pertencentes ao Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, demonstrando toda a preocupação da atual gestão com as questões sensíveis que se apresentam à sociedade catarinense.

A sanidade ambiental e o bem-estar da população catarinense também são foco especial de atenção do Governo do Estado para o ano de 2024. Do valor aportado pelo FUNDOSOCIAL, estão sendo destinados R\$ 50 milhões para apoio a ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde e reforço de renda familiar, alinhado ao objetivo “**Saúde Mais Perto de Você**”. Outros R\$ 60 milhões serão destinados ao apoio financeiro a programas e ações de saneamento básico, infraestrutura de abastecimento de água, macrodrenagem, coleta de resíduos sólidos a reciclagem de lixo, inerentes ao objetivo “**Meio Ambiente e Sustentabilidade**” do Plano de Governo.

Dessa forma, somado às demais ações relacionadas ao desenvolvimento e à proteção social, o Governo Estadual propõe no presente projeto de lei um relevante investimento, na ordem de R\$ 172,6 milhões, a ser conduzido pelas unidades orçamentárias competentes pela política pública de assistência social e habitação, visando à implementação de políticas dessa natureza, demonstrando, mais uma vez, todo o comprometimento da gestão na satisfação das necessidades da população catarinense e no alcance do bem-estar social.

Quanto à **área da segurança pública**, as ações propostas pela administração estadual para 2024 envolvem investimentos da ordem de R\$ 3,7 bilhões, alocados nas unidades orçamentárias responsáveis pela execução das atividades dessa natureza, que visam à redução da criminalidade e à manutenção da ordem e paz social. Destaca-se na presente proposta orçamentária os investimentos em ações de **Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública**, no montante de R\$ 97,5 milhões e as destinações oriundas de emendas parlamentares impositivas, no total de R\$ 25 milhões.

Quanto a investimentos em outras áreas governamentais, além das citadas, destacamos alguns valores relacionados à cultura e turismo. A previsão de alocação de recursos estaduais voltados à cultura, administrados pela Fundação Catarinense de Cultura (FCC), chega a quase R\$ 41 milhões, enquanto na Secretaria de Turismo foram alocados recursos orçamentários de aproximadamente R\$ 60,4 milhões.

No esporte, destacamos a **recuperação de ginásios e equipamentos esportivos** sob a gestão da Fundação Catarinense de Esportes (Fesporte). Além disso, visando continuar a fomentar e a incentivar a prática desportiva, estabelecida como dever estatal em normas programáticas constitucionais, o Governo do Estado, com base na Lei nº 18.335, de 6 de janeiro de 2022, pretende beneficiar mais de 1.000 atletas e paratletas catarinenses de diversas modalidades desportivas com a “**Bolsa Atleta**”. No total, foi alocado na Fesporte R\$ 58,9 milhões de orçamento.

O PLOA 2024 prevê, também, projetos específicos relacionados ao desenvolvimento rural e à melhoria do acesso do ambiente produtivo aos recursos hídricos, a exemplo do “**Programa Água no Campo**”, da Secretaria de Estado de Agricultura (SAR), para conservação de fontes e nascentes e construção de cisternas, executados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural – FDR, como também para **concessão de financiamentos e subsídios de juros aos produtores rurais**, que somam o valor de aproximadamente R\$ 68 milhões.



Somados, os recursos destinados ao **desenvolvimento rural** pelo Governo do Estado para 2024 totalizam no presente projeto R\$ 1 bilhão, divididos entre as unidades orçamentárias competentes pela execução da política rural estadual, que se apresentam alocados nas mais diversas subações orçamentárias, que vão desde a administração das unidades gestoras, apoio a projetos, pesquisa e extensão rural, indicações parlamentares em emendas ao Projeto da LOA, subsídios de juros e financiamentos a produtores, como anteriormente explanado.

Na área do desenvolvimento econômico, o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e do Serviço, prevê no presente PLOA recursos orçamentários na ordem de R\$ 51 milhões para estruturação e apoio a projetos que visem estimular os setores produtivos, buscando a geração de emprego e renda, a exemplo do Pronampe SC, do Recomeça SC, focando no subsídio de juros. Incluído nesse montante, o Governo estadual propõe no presente projeto a destinação de financiamentos sem juros aos microempreendedores catarinenses, em face do Programa Microcrédito Juro Zero, que desde 2011 é administrado pela Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e do Serviço e operado em parceria com operadoras de microcrédito e com cooperativas, conforme autorizado pela Lei estadual nº 15.570/2011.

Em relação ao Programa SC Levado a Sério, foi distribuído orçamento em 14 unidades orçamentárias, a fim de viabilizar as transferências especiais voluntárias, tratadas na Lei 18.676, de 10 de agosto de 2023, nas mais diversas áreas de atuação do Estado.

No Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado direta ou indiretamente detém a maioria do capital social, com direito a voto, a receita e, por conseguinte, a despesa, totalizam R\$ 2,5 bilhões para 2024.

Em suma, esta é a proposta de lei orçamentária para o exercício de 2024, que juntamente com o Sumário; com o Anexo I – Quadros Consolidados do Orçamento; com o Anexo II - Demonstrativo de Efeito de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia sobre as Receitas e Despesas; e com o Anexo III – Demonstrativo da Compatibilidade entre a LDO e a LOA compõem o projeto de Lei Orçamentária Anual a ser encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina para apreciação e devolução ao Poder Executivo para sanção antes do término desta sessão legislativa.

Por fim, cumpre-nos informar a Vossa Excelência que o inciso III, do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Santa Catarina, determina que o projeto de Lei Orçamentária Anual deve ser encaminhado para apreciação em até 3 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro, ou seja, até 30 de setembro de 2023.

Sendo essas as considerações sobre a presente proposta de lei.

Respeitosamente,

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda